



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ibirité

Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Administração

Rua Mato Grosso, 2 - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190 - Ibirité - MG
(31) 2010-1081 - www.ifmg.edu.br

Processo Administrativo
nº 23825.000395/2025-17

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 64/2024/IBR, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS IBIRITÉ E A EMPRESA PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA.

A Autarquia **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, por intermédio do **CAMPUS IBIRITÉ**, com sede na Rua Mato Grosso - Bairro Vista Alegre - CEP 32407-190, na cidade de Ibirité /Estado Minas Gerais, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 10.626.896/0019-00**, neste ato representado(a) pelo **Diretor Geral, Gustavo Pereira Pessoa**, nomeado(a) pela Portaria nº 1.195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16/10/2023 | Edição: 196 | Seção: 2 | Página: 23, portador da Matrícula Funcional nº 1758552, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **PIMENTEL TURISMO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.612.370/0001-29**, sediada na TRAVESSA ANICETO BARROSO Nº 282, Bairro: TERRA PRETA, CEP: 69.401-278, Manacapuru- AM, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **FRANCELIA DELFINO DE SOUZA** - Cargo/função: Sócia (Administradora), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **23208.002234/2024-46** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **64/2024/IBR**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1. Acréscimo quantitativo consistente em acréscimo de valores de R\$ 7.000,00, o que equivale a um acréscimo de 437,5 KM, no item 15 do contrato, fretamento de ônibus, o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, alínea "b" do inciso I, combinada com artigo 125, da Lei 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor da contratação passará a ser R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme tabela abaixo:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ATUAL ANTES DO ACRÉSCIMO(R\$)	VALOR DO ACRÉSCIMO (R\$)	VALOR ATUAL APÓS ACRÉSCIMO (R\$)
15	Fretamento Ônibus	KM	R\$16,00	R\$ 7.000,00	R\$ 23.000,00
16	Fretamento micro-ônibus	KM	R\$ 12,00	-----	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 28.000,00	R\$ 35.000,00

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 Não há garantia contratual.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 26409 / 156592
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho: 231470
- IV. Elemento de Despesa: 339033
- V. Plano Interno: LFUNCP01IBN
- VI. Nota de Empenho: 2025NE000011

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. 5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.

5. CLÁUSULA SEXTA - DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. 6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo Aditivo de Alteração Contratual - Acréscimo e/ou Supressão - Quantitativa
e/ou Qualitativa - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: AGO/2

Ibirité, 04 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pereira Pessoa, Diretor(a) Geral - Campus Ibirité**, em 14/04/2025, às 14:16, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCELIA DELFINO DE SOUZA, Representante legal da empresa**, em 16/04/2025, às 16:42, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Edmilson Novaes, Testemunha**, em 22/04/2025, às 09:35, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Weber de Almeida Lima, Testemunha**, em 22/04/2025, às 12:27, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2265055** e o código CRC **690283B8**.